

0	CONTROLO DE REVISÕES.....	2
1	OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
2	REFERÊNCIAS.....	2
3	DEFINIÇÕES.....	3
4	ABREVIATURAS.....	3
5	PROCEDIMENTO.....	4
5.1	ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.....	4
5.1.1	CASO GERAL.....	4
5.1.2	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PONTUAIS.....	8
5.1.3	ÁGUAS CONTAMINADAS NAS TURBINAS ECO74/ECO80.....	9
5.2	RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.....	9
5.2.1	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.....	9
5.2.2	RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS.....	10
5.3	ACOMPANHAMENTO DA RECOLHA DE RESÍDUOS.....	11
5.4	REGISTO DE CONTROLO DE RESÍDUOS.....	12
6	RESPONSABILIDADES.....	13
7	FORMULÁRIOS.....	16

Preparado	Revisto	Validado	Aprovado
<i>Responsável PT pelo SGA</i>	<i>Responsável EU pelo SGA</i>	<i>Representante da Gestão PT no SGA</i>	<i>Representante da Gestão EU no SGA</i>
Nome: Vasco Soares	Nome: Ângela Toledo	Nome: Timóteo Monteiro	Nome: Manuel Fernandez
Data: 29/11/2013	Data: 29/11/2013	Data: 03/12/2013	Data: 09/12/2013

0 CONTROLO DE REVISÕES

Edição	Data	Descrição da modificação
00	16/11/2011	Edição inicial
01	10/01/2012	Introdução das regras a cumprir no que respeita à gestão de águas contaminadas retiradas das turbinas ECO74. Correções originadas por alterações nos contratos de O&M que entram em vigor no ano de 2012.
02	04/01/2013	Revisão geral da IT, introdução do Anexo 1 (Tabela de identificação de resíduos e locais de armazenamento temporário) e introdução do Anexo 2 (fluxograma de responsabilidades)
03	14/11/2013	Alteração nas regras de gestão dos resíduos de embalagens de papel e cartão e embalagens plásticas. Actualização da tabela de resíduos do Anexo 1.

1 OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento descreve as regras e os meios existentes na *EDP Renováveis Portugal* para separar e acondicionar os resíduos gerados nas actividades de exploração e manutenção dos Parques Eólicos, com a exceção dos resíduos produzidos pelo Prestador de Serviços “ENERCON”, onde se aplica a EMS-EU-TI-00002.

2 REFERÊNCIAS

- NP EN ISO 14001:2004 – Sistemas de Gestão Ambiental.
- EMS Manual.
- EMS-EU/GP-00007 “controlo operacional, monitorização e medição”.
- EXPR-EU/EMS-SPF-00002 "operações de desmatização, desarborização e aplicação de fitofarmacêuticos"
- EXPR-EU/EMS-SPF-00003 "operações de limpeza das fossas "

- EXPR-EU/EMS-GEN-00008 "preparação e resposta a emergências "

3 DEFINIÇÕES

- **Resíduo:** «qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer...», in DL 178/2006, de 5 de Setembro.
- **Resíduo Industrial** – «o resíduo gerado em processos produtivos industriais...» in DL 178/2006, de 5 de Setembro.
- **Resíduo Perigoso** – «o resíduo que apresente, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos...», in DL 178/2006, de 5 de Setembro.
- **RCD (Resíduo de Construção e Demolição)** – o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

4 ABREVIATURAS

- **EDPR PT:** EDP Renováveis Portugal.
- **GAR:** Guia de Acompanhamento de Resíduos.
- **LER:** Lista Europeia de Resíduos.
- **RCD:** Resíduos de Construção e Demolição.
- **RSU:** Resíduos Sólidos Urbanos.
- **SGA:** Sistema de Gestão Ambiental.
- **SIRAPA:** Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente.

5 PROCEDIMENTO

5.1 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Foi identificado um conjunto de resíduos que são normalmente produzidos nos Parques Eólicos da EDP Renováveis Portugal. No anexo I, pode ser consultada uma tabela com esses resíduos, apresentando também o respetivo código LER.

Se ocorrer produção de algum resíduo que não se enquadre em nenhum dos listados na tabela do Anexo 1, deve o Responsável de Parque informar o Responsável PT pelo SGA, para que este o caracterize e indique o código LER e local de armazenamento temporário.

Todos os resíduos produzidos e sujeitos a armazenamento temporário devem estar devidamente identificados. Se, na zona de armazenamento temporário, não existir um local específico para o seu armazenamento, deve ser afixado no recipiente que contém o resíduo, um papel ou outro tipo de suporte que indique claramente qual o tipo de resíduo contido e o seu código LER.

5.2 ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

5.2.1 CASO GERAL

Os resíduos devem ser colocados nos contentores existentes para o efeito e localizados normalmente na ferramentaria, dentro do edifício de comando dos Parques Eólicos. Existem algumas exceções, onde por falta de espaço ou pela inexistência de edifício de comando, foram implementadas soluções alternativas. As exceções são:

- Parque Eólico de Abogalheira - os contentores estão localizados no interior das turbinas
- Parque Eólico de Coentral-Safra – os contentores estão localizados no interior de um contentor marítimo, junto ao edifício de comando/Subestação.
- Parque Eólico de Pico Alto – Apenas existem contentores para mistura de resíduos urbanos, os restantes resíduos, quando produzidos, devem ser transportados para o Parque Eólico de Serra do Mú.
- Parque Eólico de Guerreiros – contentores são partilhados com o Parque Eólico de Bordeira, localizados na ferramentaria do PE de Bordeira.

Os resíduos devem ser separados e depositados selectivamente nos respectivos contentores, estando cada um dos contentores identificado com uma placa que identifica o resíduo a depositar. Em caso de dúvida deve ser consultada a tabela do Anexo 1 desta IT.



Código LER – Lista Europeia de Resíduos



Os resíduos líquidos perigosos (ex: óleos usados, solventes inutilizados) devem estar sempre acondicionados sobre uma bacia de retenção para minimizar o risco de derrames. Ressalva-se o facto de estes resíduos não deverem, sob quaisquer circunstâncias, ser vertidos na rede de saneamento ou de águas pluviais. Todos os resíduos líquidos perigosos devem ser armazenados em recipientes estanques apropriados e devidamente rotulados com indicação

do resíduo contido e respetivo código LER (Consultar Anexo 1). Posteriormente, devem ser acondicionados sobre as mencionadas bacias de retenção

Conforme referido com mais detalhe no EMS-EU/GP-00008, caso ocorra um derrame de uma substância perigosa, este deve ser contido e absorvido através da aplicação material absorvente de hidrocarbonetos disponível no parque (PIGPEAT, etc ...). Posteriormente, o resíduo de absorvente contaminado deve ser depositado no contentor de absorventes contaminados.



Os trapos contaminados, filtros de ar em papel, sílica e vestuário de proteção contaminado devem ser colocados num saco plástico resistente, devidamente etiquetado com a identificação do resíduo e respetivo código LER (ver anexo 1) e esse saco deve ser depositado no contentor plástico para resíduos perigosos.

As embalagens vazias de massas lubrificantes, quando de pequena dimensão, devem ser colocadas num saco plástico resistente, devidamente etiquetado com a identificação do resíduo e respetivo código LER (ver anexo 1) e esse saco deve ser depositado no contentor plástico para resíduos perigosos.

As embalagens vazias de óleos, solventes, tintas e outros produtos químicos podem ser armazenadas sobre as tinas de contenção, no local que estiver identificado para armazenamento de embalagens contaminadas.

No caso particular dos resíduos metálicos (ex: redutoras, válvulas, tubos) que estejam contaminados com óleos ou outras substâncias perigosas, devem ser colocados previamente sobre as bacias de retenção, para escorrer. Depois de escorridos, devem ser limpos com

recurso à utilização de panos absorventes e só depois poderão ser colocados no contentor para “mistura de metais”.

Os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos devem ser separados, consoante se trate de equipamentos completos ou componentes de equipamentos (Ver Anexo 1). Devem ser sempre identificados com um rótulo em papel ou outro suporte que identifique o resíduo e o respetivo código LER, de acordo com o Anexo 1.

Na eventualidade de ocorrer a produção de peças danificadas ou fora de uso, de material plástico, e de grande dimensão, estas devem ser colocadas na ferramentaria, fora dos contentores, mas devidamente identificadas com um rótulo em papel ou outro suporte que identifique o resíduo e o respetivo código LER (Ver Anexo 1).

As tampas de acesso à nacelle ou outras peças danificadas à base de fibra de vidro devem ser recolhidas separadamente e devidamente rotuladas, com a identificação do resíduo e respectivo código LER (ver anexo 1).

As pilhas utilizadas em alguns equipamentos electrónicos, quando constituem resíduos, devem ser colocadas nos pilhões, enquanto que as baterias de 24V dos processadores dos aerogeradores devem ser colocadas nos recipientes próprios para baterias. As baterias de serviços auxiliares e de telecomunicações são recolhidas pelo fornecedor aquando de eventual operação de manutenção. Outras baterias ou condensadores que possam surgir como resíduos devem ser depositadas no recipiente para baterias.

Os colaboradores devem ainda acondicionar as lâmpadas fluorescentes usadas no interior das caixas das lâmpadas novas, colocando-as posteriormente no contentor existente para “Lâmpadas fluorescentes”.

Por sua vez, os aerossóis vazios ou ainda cheios, mas que passem a constituir resíduos, devem ser depositados em sacos plásticos separados, no contentor identificado com a frase “embalagens sob pressão”. Cada saco deve estar identificado com a designação do resíduo e o respectivo código LER (ver Anexo 1).

As lamas recolhidas nas fossas sépticas ou fossas estanques serão recolhidas directamente na fossa e não necessitam de outro local para armazenamento temporário. Deverão ser cumpridos os requisitos do procedimento EMS-EU_SP 00003.

Por fim, relativamente ao resíduo “água com óleo”, o seu armazenamento temporário deverá realizar de acordo com o descrito no ponto 5.2.3.

5.2.2 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PONTUAIS

No caso particular de eventuais obras de construção civil, como a reparação de estradas, pinturas ou outros trabalhos, a empresa contratada, deve colocar em estaleiro os meios adequados para uma correcta separação de resíduos, de acordo com a legislação em vigor, devendo instalar, no mínimo:

- um contentor específico para resíduos de construção e demolição (RCD)
- equipamentos adequados para a deposição de resíduos perigosos minimizando o risco de contaminação do solo e da água
- um contentor para resíduos urbanos.

O empreiteiro contratado deve providenciar a recolha, transporte e entrega dos resíduos em local devidamente autorizado, devendo apresentar à EDPR os comprovativos que evidenciem esse facto (cópias de GAR, cópias das guias de RCD, cópias de licenças, cópias dos certificados de recepção de RCD).

No caso de operações de desmatagem ou desarborização, devem ser cumpridas as regras estabelecidas no procedimento EMS-EU/SP-00002. Relativamente aos resíduos vegetais, podem ser triturados e deixados no terreno, desde que cumprindo os critérios do procedimento atrás referido, tendo em vista a redução do risco de incêndio.

No que respeita à produção eventual de outros resíduos, a empresa responsável deve providenciar recipientes adequados e devidamente identificados para cada tipo de resíduo e no caso de resíduos perigosos deve assegurar o seu armazenamento em local e em condições que não representem qualquer risco de contaminação do solo ou da água. Por fim, a empresa contratada deve transportar os resíduos para destino autorizado e apresentar à EDPR comprovativos que evidenciem essa autorização.

Os Responsáveis de Parque e/ou os prestadores de serviço de O&M, devem verificar o cumprimento destas regras de gestão de resíduos e comunicar eventual deficiência ao Responsável de O&M pelo SGA.

5.2.3 ÁGUAS CONTAMINADAS NAS TURBINAS ECO74/ECO80

Nos Parques eólicos equipados com turbinas Ecotécnia ECO74 e ECO80 existem bacias de contenção na base na nacelle cujo propósito é conter eventuais derrames que ocorram na caixa multiplicadora ou na unidade óleo-hidráulica. Por vezes acumulam alguma água proveniente de condensações e mesmo alguma água da chuva que penetra na turbina. Essa água por estar misturada com pequenas fugas de óleo e por ter tido contacto directo com as massas lubrificantes, encontra-se contaminada por hidrocarbonetos e tem de ser gerida como um resíduo perigoso.

Assim, sempre que for necessário recolher águas contaminadas das bacias de contenção, o prestador de serviços contratado será responsável pela recolha dessas águas para recipiente(s) estanque(s) com capacidade suficiente para conter as águas de uma turbina. Antes de proceder à operação deve informar a EDPR com antecedência mínima de uma semana e esperar a respectiva autorização.

Os recipientes são fornecidos pelo operador de gestão de resíduos e devem estar em bom estado de conservação, claramente identificados da seguinte forma: “Água contaminada com hidrocarbonetos: LER 13 05 07”. Os recipientes devem ser estanques e não podem conter válvulas de fácil abertura na base, para evitar derrames por acidente ou vandalismo.

Após receber a informação do Prestador de Serviços, o Responsável de O&M pelo SGA deve contratar a operação de recolha do resíduo a um operador autorizado, no mais breve prazo possível. A recolha é realizada directamente nos recipientes atrás referidos disponibilizados pelo operador de gestão de resíduos.

A recolha das águas contaminadas pelo operador de gestão de resíduos deve ser acompanhada pelos responsáveis de parque ou pelos prestadores de serviço de O&M, que devem assegurar o correcto preenchimento da respectiva GAR, assim como assegurar que a recolha e transporte desse resíduo são efectuados de acordo com ponto 5.5 desta IT.

5.3 RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

5.3.1 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Sempre que os contentores fiquem cheios ou após cada serviço de limpeza, o prestador de serviços de limpeza transporta a mistura de RSU para o contentor municipal mais próximo.

De seguida, o prestador de serviços de limpezas deve preencher o Registo de Controlo dos RSU, discriminando as quantidades de resíduos encaminhadas para contentores municipais. Este registo deve ser enviado trimestralmente para o Responsável de O&M para o SGA.

No que respeita aos resíduos de papel/cartão e plásticos, sempre que se verifique que os contentores se encontram cheios ou que termine a manutenção, o Responsável de Parque ou os prestadores de serviços de O&M devem comunicar ao Responsável de O&M pelo SGA a necessidade de providenciar a recolha dos resíduos. A recolha dos resíduos é então despoletada pelo Responsável de O&M para o SGA, que ajusta com um operador de gestão de resíduos a data e hora da recolha. Na contratação do serviço ao operador, deverão ser privilegiadas as operações de reciclagem/valorização dos resíduos em detrimento das de eliminação. Previamente deve ser solicitado ao operador o envio das suas licenças mais atuais de transporte e destino final dos resíduos, que devem ser verificadas pelo Responsável PT pelo SGA para avaliação da sua conformidade.

A periodicidade mínima de recolha é anual e portanto os resíduos não poderão ficar armazenados por prazos superiores a um ano.

O Responsável de Parque ou o Prestador de Serviços de O&M deve acompanhar a recolha e assinar a Guia Modelo A de Acompanhamento de Resíduos e devolver o original (Guia Modelo A) ao Responsável de O&M para o SGA.

5.3.2 RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS

No que respeita aos resíduos industriais, sempre que se verifique que os contentores se encontram cheios ou que termine a manutenção, o Responsável de Parque ou os prestadores de serviços de O&M devem comunicar ao Responsável de O&M pelo SGA a necessidade de providenciar a recolha dos resíduos. A recolha dos resíduos é então despoletada pelo Responsável de O&M para o SGA, que ajusta com um operador de gestão de resíduos a data e hora da recolha. Na contratação do serviço ao operador, deverão ser privilegiadas as operações de reciclagem/valorização dos resíduos em detrimento das de eliminação. Previamente deve ser solicitado ao operador o envio das suas licenças mais atuais de transporte e destino final dos resíduos, que devem ser verificadas pelo Responsável PT pelo SGA para avaliação da sua conformidade.

A periodicidade mínima de recolha é anual e portanto os resíduos não poderão ficar armazenados por prazos superiores a um ano.

O Responsável de Parque ou o Prestador de Serviços de O&M deve acompanhar a recolha e assinar a Guia Modelo A de Acompanhamento de Resíduos ou Guia de RCD, no caso de se estar a ocorrer alguma obra, e devolver o original (Guia Modelo A) ou a sua cópia (GAR RCD) ao Responsável de O&M para o SGA.

5.4 ACOMPANHAMENTO DA RECOLHA DE RESÍDUOS

Durante as operações de recolha de resíduos por operador licenciado, o Responsável de Parque ou Prestador de Serviços de O&M não só preenche a GAR, ou guia de RCD, no campo respectivo ao produtor/detentor, como verifica também se o transportador preenche correctamente a GAR ou guia de RCD, no campo que lhe é destinado e verifica ainda se as condições de transporte são ambientalmente adequadas, de modo a evitar a dispersão ou derrame dos resíduos.

O Responsável de Parque e/ou Prestador de Serviços de O&M deve ainda verificar o cumprimento das seguintes condições:

- Os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda 98%;
- Os resíduos sólidos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta;
- Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos.
- Reter um exemplar da GAR ou guia RCD e enviá-lo no próprio dia para o Responsável de O&M para o SGA, por correio normal ou correio interno da empresa.

No caso da recolha de óleos usados, o Responsável de Parque e/ou Prestador de Serviços de O&M deve verificar o seguinte:

- Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga de um veículo de transporte de óleos usados se verificar algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa com recurso a produtos absorventes.
- As embalagens a utilizar no transporte de óleos usados devem ser estanques e a sua taxa de enchimento não deve exceder os 98%.
- Durante a operação de transporte, carga ou descarga o transportador deve conservar na cabina dos veículos uma ficha de segurança, de formato A4, de acordo com o modelo do anexo desta portaria.
- Se o transporte de óleos usados for efectuado em cisternas, devem as mesmas ostentar uma identificação escrita donde conste, de forma bem legível e indelével, a expressão «Transporte de óleos usados».

5.5 REGISTO DE CONTROLO DE RESÍDUOS

O Responsável de O&M pelo SGA preenche o registo de controlo de resíduos (EMS-EU/F-00018) quando ocorrer a recepção dos resíduos pelo seu destinatário final. A seguinte informação é incluída nesse registo:

- Nº do modelo A
- Código LER
- Resíduo perigoso ou não perigoso
- Tipo de resíduo
- Quantidade (kg / l)
- Parque Eólico
- Trimestre
- Data da recolha
- Destino (Códigos D e R)
- Transportador (e respectivo código APA)
- Destinatário (e respectivo código APA)
- Observações

Relativamente aos resíduos urbanos, face aos registos enviados pelos prestadores de serviços, o Responsável de O&M pelo SGA deve compilar esta informação e actualizar o Registo de controlo de resíduos sólidos urbanos (EMS-EU/F-00019).

O Responsável de O&M pelo SGA com o apoio do Responsável PT pelo SGA deve verificar se foram enviados e se estão correctamente preenchidos os triplicados das GAR ou cópias das guias de RCD e, neste último caso, exige ainda o certificado de recepção de RCD ao destinatário.

De acordo com o definido no EMS-EU/GP-00007, os dados relativos à produção de resíduos devem ainda ser introduzidos no SIS, todos os trimestres, pelo Responsável de O&M pelo SGA com base nos registos EMS-EU/F-00018 e EMS-EU/F-00019.

No primeiro trimestre de cada ano, o Responsável PT pelo SGA deve introduzir os quantitativos da produção de resíduos no SIRAPA, com base nos dados presentes no registo EMS-EU/F-00018 e EMS-EU/F-00019.

6 RESPONSABILIDADES

Responsável PT pelo SGA:

- Verifica conformidade das licenças dos operadores de gestão de resíduos com os serviços a contratar
- Verifica o correcto preenchimento das GAR e Guias de RCD
- Apoia o Responsável de O&M pelo SGA na introdução de dados no SIS
- Introduce os dados de produção de resíduos no SIRAPA
- Regista NC's derivadas de incumprimentos no acondicionamento de resíduos e na operação de recolha de resíduos por gestor autorizado e determina as necessárias ações corretivas e preventivas

Responsável de O&M pelo SGA:

- Seleciona e contratar a recolha de resíduos a um operador de gestão de resíduos autorizado, sempre que seja comunicada a necessidade de recolha por parte dos Prestador de serviços de O&M ou do Responsável de Parque.

- Solicita as licenças atualizadas aos operadores de gestão de resíduos.
- Adjudica e autoriza o início dos trabalhos, após verificação da conformidade das licenças pelo Responsável PT pelo SGA.
- Atualizar e arquivar o registo de controlo de resíduos (EMS-EU/F-00018) quando ocorrer a recepção dos resíduos pelo seu destinatário final.
- Atualizar e arquivar o registo de controlo de resíduos sólidos urbanos (EMS-EU/F-00019), após envio da informação pelo Prestador de Serviços de Limpeza.
- Garante o envio pelo operador de gestão de resíduos, dos triplicados das GAR ou cópias das guias de RCD e, neste último caso, exige o certificado de recepção de RCD ao destinatário.
- Introduce os dados relativos à produção de resíduos no SIS, com, o apoio do Responsável PT pelo SGA.
- No caso de incumprimento das condições estabelecidas neste procedimento, averiguar as causas desse incumprimento e comunicar ao Responsável PT pelo SGA, para que seja aberta uma não conformidade.

Responsável de Parque:

- Separar e acondicionar os diferentes resíduos de acordo com a presente instrução de trabalho.
- Supervisionar o cumprimento das regras de separação e acondicionamento de resíduos e comunicar eventual incumprimento ao Responsável de O&M pelo SGA.
- Verificar e comunicar ao Responsável de O&M pelo SGA a necessidade de recolha de resíduos (contentores cheios ou fim da manutenção).
- Acompanhar a recolha dos resíduos, preencher as GAR ou Guia RCD no campo relativo ao produtor e garantir o correto preenchimento do campo relativo ao transportador.
- Reter um exemplar da GAR ou guia RCD e enviá-lo para o Responsável do SGA na O&M.
- Verificar se as condições de transporte de resíduos são ambientalmente adequadas, de modo a evitar a dispersão ou derrame dos resíduos.
- Verificar se os resíduos líquidos e pastosos ou óleos usados são acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda 98%;

- Verificar se os resíduos sólidos são acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta;
- Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, certificar-se que a zona contaminada é imediatamente limpa e que é seguido o estipulado no procedimento EMS-EU-GP00008.
- No caso da recolha de óleos usados, deve verificar se, durante a operação de transporte, carga ou descarga o transportador conserva na cabina dos veículos uma ficha de segurança.
- Se o transporte de óleos usados for efectuado em cisternas, verificar se as mesmas ostentam uma identificação escrita donde conste, de forma bem legível e indelével, a expressão «Transporte de óleos usados».
- Comunicar ao Responsável de O&M pelo SGA, incumprimentos nas regras de separação e acondicionamento de resíduos e nas regras aplicáveis à recolha/transporte de resíduos.

Prestadores de Serviços de O&M:

- Separar e acondicionar os diferentes resíduos de acordo com a presente instrução de trabalho.
- Verificar e comunicar ao Responsável do SGA na O&M a necessidade de recolha de resíduos (contentores cheios ou fim da manutenção).
- Acompanhar a recolha dos resíduos, preencher as GAR ou Guia RCD no campo relativo ao produtor e garantir o correto preenchimento do campo relativo ao transportador.
- Reter um exemplar da GAR ou guia RCD e enviá-lo para o Responsável de Parque.
- Verificar se as condições de transporte de resíduos são ambientalmente adequadas, de modo a evitar a dispersão ou derrame dos resíduos.
- Verificar se os resíduos líquidos e pastosos ou óleos usados são acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda 98%;
- Verificar se os resíduos sólidos são acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta;

- Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, certificar-se que a zona contaminada é imediatamente limpa e que é seguido o estipulado no procedimento EMS-EU-GP00008.
- No caso da recolha de óleos usados, deve verificar se, durante a operação de transporte, carga ou descarga o transportador conserva na cabina dos veículos uma ficha de segurança.
- Se o transporte de óleos usados for efectuado em cisternas, verificar se as mesmas ostentam uma identificação escrita donde conste, de forma bem legível e indelével, a expressão «Transporte de óleos usados».

Prestadores de Serviços de Limpeza

- Recolher dos PE a mistura de RSU, transportar e depositar em contentor municipal de forma adequada
- Comunicar ao Responsável de O&M pelo SGA as quantidades de RSU recolhidas de cada PE e depositadas em contentores/ecopontos municipais.

7 FORMULÁRIOS

- *TMP-EU/EMS-SPF-00003 - Registo de Controlo de Resíduos*
- *TMP-EU/EMS-SPF-00004 - Registo de Controlo de Resíduos Urbanos (RSU)*

Data da última actualização:

NR do Modelo A	Código LER	Perigoso/Não perigoso	Tipo de resíduo	Quantidade [kg]	Parque Eólico	Trimestre	Data da Recolha	Destino (R ou D)	Transportador	Código APA (Transportador)	Destinatário	Código APA (Destino Final)	Observações

Responsável da O&M pelo preenchimento do registo

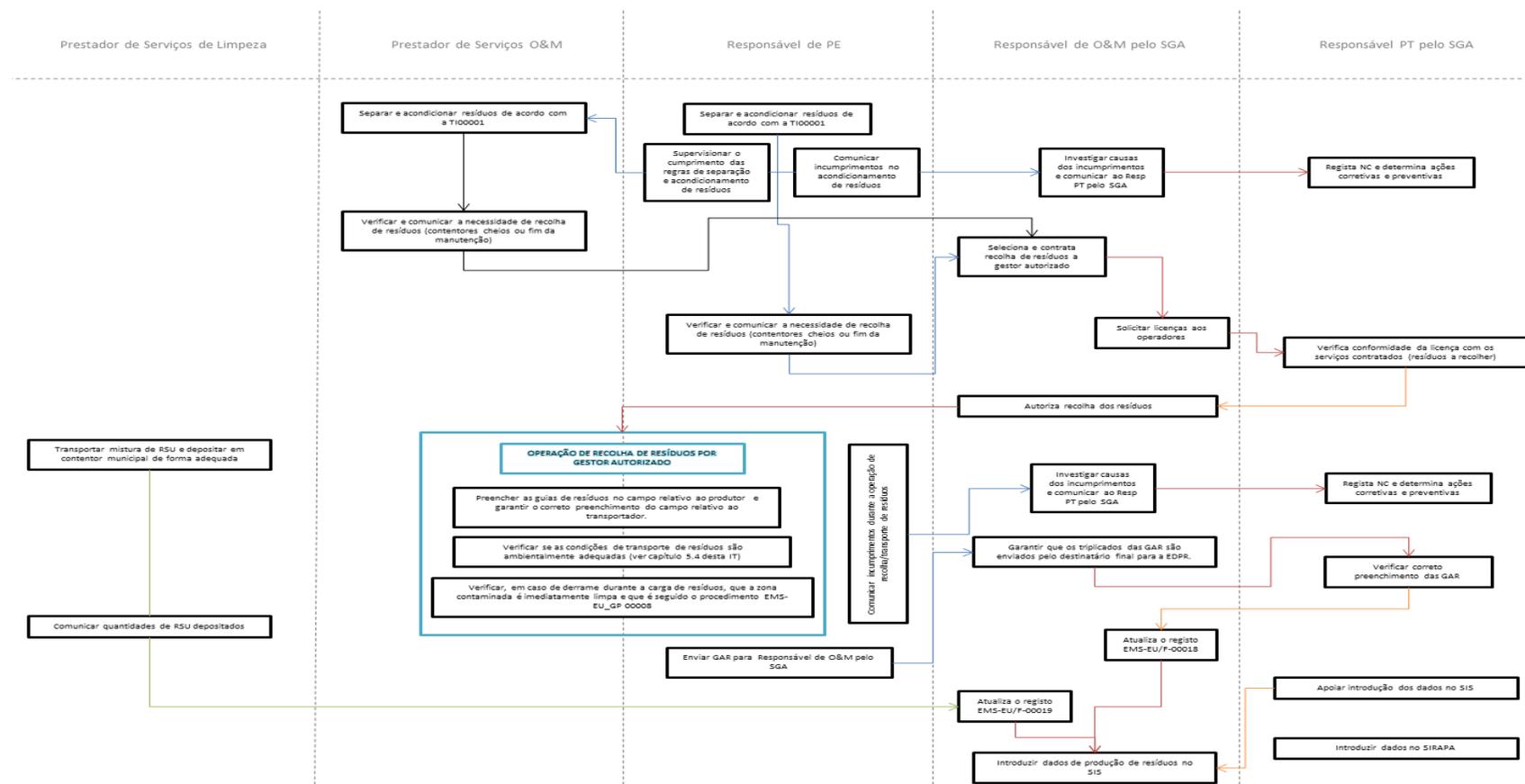
(assinatura)

Data da última actualização: _____

Responsável pela actualização: _____

Código LER	Perigoso/Não perigoso	Tipo de Resíduo	Quantidade [L]	Parque Eólico	Trimestre	Data da Recolha	Destino (Ecoponto ou contentor de RSU)	Localização (Concelho)	Observações

8 Fluxograma de responsabilidades



9 Anexos

Anexo 1 - Tabela orientadora para a identificação de resíduos e locais de deposição temporária

Tabela orientadora para identificação de resíduos

CÓDIGO LER			IDENTIFICAÇÃO DO RESÍDUO	EXEMPLOS
10	11	03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro.	Tampas de acesso à nacelle e outras peças danificadas de fibra de vidro.
13	01	10	(*) Óleos hidráulicos minerais não clorados.	Óleos minerais das unidades hidráulicas.
13	01	11	(*) Óleos sintéticos hidráulicos.	Óleos sintéticos das unidades hidráulicas.
13	02	05	(*) Óleos de motores, transmissões e lubrificação minerais não clorados.	Óleos minerais das caixas multiplicadoras, redutoras de yaw e pitch.
13	02	06	(*) Óleos de motores, transmissões e lubrificação sintéticos.	Óleos sintéticos das caixas multiplicadoras, redutoras de yaw e pitch.
13	02	08	(*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.	Mistura de óleos minerais com óleos sintéticos.
13	05	07	(*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água.	Água contaminada com lubrificantes proveniente das bacias de contenção (ecotecnia).
13	08	99	(*) Outros resíduos não anteriormente especificados.	Restos de massas lubrificantes
15	01	03	Embalagens de madeira.	Paletes, caixas de madeira provenientes do transporte de equipamentos/materiais de manutenção.
15	01	10	(*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.	Embalagens vazias de massas lubrificantes, óleos, solventes, tintas e outros produtos químicos.
15	01	11	(*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (p.ex. amianto)	Latas de spray/aerossois vazias.
15	02	02	(*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.	Trapos contaminados, filtros de ar em papel, sílica, vestuário de protecção contaminado.
16	01	07	(*) Filtros de óleo.	Filtros hidráulicos (metálicos).
16	01	14	(*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas.	Anticongelantes provenientes de sistemas de refrigeração (conversor ou permutadores de calor).
16	01	21	(*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14.	Tubos hidráulicos contaminados.
16	02	14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.	Equipamento elétrico que possua vários componentes, como motores elétricos, ventiladores, conversores completos, caixas pitch completas, etc.
16	02	16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.	Componentes isolado, como placas eletrónicas, cabos elétricos, escovas, contactores, relés, disjuntores, fusíveis, etc.
16	06	01	(*) Acumuladores de chumbo.	Acumuladores/baterias de chumbo (ácidos).
16	06	04	Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03).	Acumuladores/baterias de níquel-cádmio (alcalinas).
17	04	07	Mistura de metais.	Peças de metal danificadas como escadas, corrimões, proteções, tubos, etc.
17	05	03	(*) Solos e rochas contendo substâncias perigosas.	Solos recolhidos após derrame.
20	01	01	Papel e cartão.	Folhas de papel e embalagens de papel e cartão.
20	01	21	(*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.	As lâmpadas usadas devem ser armazenadas dentro da embalagem original.
20	01	39	Plásticos.	Peças de plástico danificadas (ex. proteções), filme plástico, fitas de plástico, abraçadeiras, etc.
20	03	01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	Resíduos orgânicos, mistura de resíduos domésticos.
20	03	04	Lamas de fossas sépticas.	Conteúdo das fossas de esgoto domésticos.